

38
dotações suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paramatunga, aos 17 de Novembro de 1.995.

Arquivo do Município


José Barbosa de Moura
Prefeito Municipal

Lei nº 071/95

"Autoriza o Remanejamento de Recursos de Despesas de Capital para Despesas Correntes".

José Barbosa de Moura, Prefeito Municipal de Paramatunga - MT, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a efetuar o remanejamento dos seguintes recursos orçamentários:

I - Pela anulação dos elementos de despesa:

a) Secretaria de Apoio e Planejamento

4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente R\$ 100.000,00
 Sub-Total - R\$ 200.000,00

b) - Secretaria de Educação e Cultura;
 4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 100.000,00
 Sub-Total - R\$ 100.000,00

Total Geral Anulação R\$ 300.000,00

II - Pela Suplementação dos elementos de despesa:

a) - Secretaria de Apoio e Planejamento;
 3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 100.000,00
 3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 50.000,00
 3.1.3.2 - Outros Serv. Enc. R\$ 50.000,00
 Sub-Total R\$ 200.000,00

b) - Secretaria de Educação e Cultura;
 3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 50.000,00
 3.1.2.0 - Material Consumo R\$ 25.000,00
 3.1.3.2 - Outros Serv. Enc. R\$ 25.000,00
 Sub-Total R\$ 100.000,00

Total Geral Suplementação R\$ 300.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parana-
 tinga - MT, 22 de Novembro de 1.995.


 Roberto de Moura
 Prefeito Municipal